



Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará Credenciamento para contratação dos serviços especificados na Seção 1.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos aos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe de enfermagem, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

2 - DOS BENEFICIÁRIOS

2.1 Os beneficiários são os profissionais de enfermagem **registrados no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte e regulares com o Sistema**, identificados através da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste Conselho e, também, os funcionários do Coren/RN, identificados através do cartão de identificação funcional (crachá) ou carteira de trabalho.
2.2 Perderá o direito às vantagens decorrentes do credenciamento o profissional que cancelar sua inscrição e o colaborador que não mais fizer parte do quadro da Autarquia.

3 - DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

3.1 O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de enfermagem ou pelo colaborador do Coren/RN, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.
3.2 Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional e respectiva certidão negativa ou do cartão de identificação funcional do colaborador do Coren/RN.
3.3 O desconto mínimo admitido para o setor a que se refere este Edital será de **10% (dez por cento)** sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições.
3.4 O Coren/RN não será responsável por nenhum pagamento nem tampouco por nenhuma insolvência de crédito de seus registrados. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao Coren/RN.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE** os seguintes documentos: Habilitação jurídica:
a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;
4.2 Regularidade fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Suerda Santos Menezes
Presidente
COREN-RN nº 62.725



Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

- b) Prova de inscrição Estadual, se houver;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Receita Federal;

4.3 Qualificação técnica:

- a) Registro no Cadastur/Ministério do Turismo, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.771/2008, em se tratando de empresa de turismo;
- b) Para outras empresas de ramo diverso do turismo, registro na entidade profissional competente, quando houver.

4.4 Todos os documentos listados acima deverão estar dentro da validade.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1 A proposta, contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo I, e os documentos em original ou por cópia autenticada, e o Termo de Credenciamento (Anexo II) assinado e com firma reconhecida deverão ser encaminhados a partir desta data, à Comissão de Credenciamento, na sede do Conselho.

5.2 Os documentos serão analisados pela Comissão de Credenciamento, em 5 (cinco) dias a contar do seu recebimento e, constatando a regularidade dos mesmos, o DEFERIMENTO do pedido será encaminhado através do e-mail informado no documento enviado. Ato contínuo, será devolvida uma via do Termo de Credenciamento assinado pelo representante legal do Coren/RN.

6 – DA RESPONSABILIDADE DO COREN/RN

6.1 O Coren/RN responsabiliza-se em divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação.

6.2 Ficará a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do Coren/RN sobre eventual descumprimento do objeto contratado.

7 – DA RESPONSABILIDADE DOS CREDENCIADOS

7.1 A Credenciada responsabiliza-se em cumprir os termos do presente convênio, especialmente a concessão do desconto ora consignado.

7.2 A Credenciada deverá enviar semestralmente ao Coren/RN a relação das aquisições realizadas pelos beneficiários.

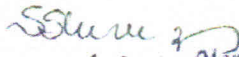
8 – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 O presente credenciamento possui vigência de dois anos, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos de habilitação.

9.2 Será impositiva a revalidação anual dos documentos de habilitação sob pena de rescisão do credenciamento.


Suerda Santos Menezes
Presidente
GOREN-RN nº 63.738





Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O presente instrumento não acarretará ônus financeiros ao Coren/RN, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

11 - DA RESCISÃO

11.1 As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do Coren/RN, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Falência ou insolvência do credenciado;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários do credenciamento sem justa causa;
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o Coren/RN deverão ser realizadas por escrito e protocoladas com os gestores do credenciamento, a ser designado oportunamente.

12.3 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

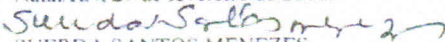
12.5 Não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

12.5.1. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

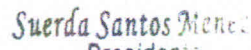
12.6 A critério do Coren/RN o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

12.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal desta Capital, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiados que seja ou venha a ser.

Natal/RN, 29 de fevereiro de 2016.


SUERDA SANTOS MENEZES

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte


Suelda Santos Menezes
Presidente
COREN-RN nº 2





Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte – Coren/RN

A empresa Centro de Capacitação Educacional, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.945.309/0001-26, doravante representada por Mire Valéria Lopes de G. Lima apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de curso de Especialização e Pós-graduação, concedendo, para tanto, os descontos de 10 % (dez por cento) nos seguintes itens:

- Curso de Capacitação plúrnica e profissionalizante em enfermagem.
- Curso de Pós-graduação de interesse de profissional enfermagem.
- Eventos.
- Obs: O CEE cursos disponibiliza para o Coren-RN duas bolsas de estudo, com 50% de desconto cada, para sortio nas mídias sociais.

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos profissionais de enfermagem regulares com o Sistema e aos colaboradores do Coren/RN, mediante a apresentação da certidão correspondente, bem como de documento que os identifique como tal

Para maior clareza, firmo o presente.

Natal, 25 de Julho de 2016.

Mire Valéria Lopes de G. Lima
Assinatura do responsável

RG: 4417422

CPF: 880.713.244-34

831983

SÓCIO	Nº DE COTAS	%	Valor R\$
ALICE VALESCA CAMPOS DE QUEIROZ LIMA	9.900	99	9.900,00
CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA	100	01	100,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Recife, 14/05/2011

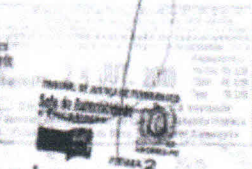
CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ LIMA

ALICE VALESCA CAMPOS DE QUEIROZ LIMA

TESTEMUNHAS:

Nome: CLÁUDIA MARIA DA ROCHA SANTOS
RG Nº 3.960.939-SSP-PE
CPF/MF Nº 907.728.494-04

Nome: BERNARDINO TEIXEIRA DE BARROS
RG Nº 1.307.545-SSP-PE
CPF/MF Nº 103.268.984-68



Atestado do 112 Distrito

emitido por intermédio do Tabelião de Notas Eduardo de Queiroz Lima, Assessor Jurídico Campos de Queiroz Lima, inscrita no RG nº 3.960.939-SSP-PE, em 14 de maio de 2011, às 14h30min.

RECIFE, PE

14/05/2011

14h30min

14h30min

**1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS**



OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS



1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FLÍCIO 2º SUBSTITUTA: LUCIA BEMOND DA SILVA
3º SUBSTITUTA: MANUELLA CALDAS DE SOUZA
AV. DANTE BARROTTI, 891 - TERREIRO - CEP 51071-170 - FONE (51) 3224.4026 / 3224.5689
E-mail: registro@1rtorecife.com.br www.1rtorecife.com.br

APRESENTAÇÃO EM: PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº
000733460-01

831983

RECIFE - PE N. 405837 20 jul 2011

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

SELO DE AUTENTICIDADE
E FISCALIZAÇÃO
DE PROTOCOLOS
E ATOS
RECÍPROS
DO R.T.O.
DE RECIFE

Valor em R\$ 260,09

TX. DE FISC: R\$ 33,77

ANEXO-PE

ACF033894



Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

TERMO DE CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL Nº 001/2016

Pelo presente termo de credenciamento, feito em três vias de igual teor e para um único efeito, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren/RN, Autarquia Federal, com sede na Av. Romualdo Galvão, 558, Tirol, CEP: 59.022.100. Natal/RN, neste ato representado por sua Presidência, doravante denominada simplesmente Coren/RN e, de outro, a empresa Centro de Capacitação Educacional, inscrita no CNPJ sob o nº 02.942.309/0001-26, com sede à

Av. Com. Danimar 1329, Boa Viagem Bairro Boa Viagem, Cidade Recife, Estado PE, CEP 51140-011, neste ato representada por

Alice Valéria Campos de Queiroz Lima, portador do RG nº 4417422 e inscrito no CPF sob o nº 880.713.244-34, doravante denominada simplesmente Credenciada, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

A Credenciada concederá aos profissionais de enfermagem regularmente inscritos e aos colaboradores do Coren/RN as seguintes vantagens:

- Desconto de 10% (dez por cento) p/ cursos de Pós-graduação
- Desconto de 10% (dez por cento) p/ cursos de Capacitação
- 02 (duas) bolsas de estudo com percentual de 50% de desconto cada (desconto nos parcelas pagas até o vencimento*)
- As bolsas podem ser utilizadas através dos médicos bolsistas do Coren-RN.

Dados para contato:

Responsável: Alice Campos Lourença Gonçalves Cargo/função: Diretora / Assistente
Telefones: 81-33257686 E-mail: alice@ceecursos.com.br / contato.rm@ceecursos.com.br
84-

A Credenciada informa, no presente, os seguintes dados para a divulgação por parte do Coren/RN:
Nome fantasia (se houver): CCE CURSOS Telefones: 81-33257686 84-
Site: www.ceecursos.com.br E-mail: alice@ceecursos.com.br / contato.rm@ceecursos.com.br

Natal, 25 de julho de 2016.

Suerda Santos Menezes
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Suerda Santos Menezes
Presidente
Coren/RN nº 63.738

[Assinatura]
Credenciada